



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1722/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 128/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, altera a Lei n° 14. 485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia do Veto, a ser realizado, anualmente, no dia 1° de Maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para adequação aos parâmetros legislativos vigentes.

O projeto visa criar uma data para celebrar o mecanismo político-institucional denominado de “veto”. Em específico, a propositura enfoca o veto praticado por parte do Poder Executivo. No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito a ser analisado, entende-se que a propositura não deve prosperar, pois ressalta-se que o objeto da iniciativa não é um evento propriamente dito e, portanto, imprópria a sua inserção no rol de datas comemorativas da municipalidade.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, manifesta-se contrária ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/11/2017.

Ver. Claudio Fonseca (PPS) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Celso Jatene (PR)

Ver. Toninho Vespoli (PSOL)

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 128/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Eduardo Tuma, altera a Lei n° 14. 485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário da Cidade de São Paulo, o Dia do Veto, a ser realizado, anualmente, no dia 1° de Maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para adequação aos parâmetros legislativos vigentes.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito a ser analisado, entende-se que a propositura é importante, pois é um esforço no sentido de referendar um importante instrumento legal que garante o equilíbrio entre os poderes e, além disso, ainda permite ao gestor municipal coibir iniciativas que sejam inadequadas tecnicamente e possam fugir à razoabilidade administrativa.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura está em sintonia com os princípios republicanos e merece prosseguir, sendo, portanto, favorável seu parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18/10/2017.

Ver. Celso Jatene (PR) - Relator

Ver. George Hato (PMDB) – Abstenção

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2017, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.